

**ERRATA****NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2018**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para a eventual aquisição de computadores de mesa(desktop), computadores portáteis(notebook) e monitores de vídeo com suporte e garantia on-site do fabricante por 60(sessenta) meses, conforme estabelecido no edital termo de referência e seus anexos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste edital e seus anexos.

NO APÊNDICE V DO TERMO DE REFERÊNCIA - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**ONDE SE LÊ:**

4.4.5 Deve possuir clock básico de no mínimo de 2.3 0 GHz; Não serão aceitos frequências de turbo max (intel), clock de max boot (AMD) ou similar para aferição do clock básico mínimo.

LEIA-SE:

4.4.5 Deve possuir clock básico de no mínimo de 1.6 0 GHz; Não serão aceitos frequências de turbo max (intel), clockde max boot (AMD) ou similar para aferição do clock básico mínimo.

EDITAL**COMPRA - SRP****PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2018**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por meio da Divisão de Licitação e Compras – DLIC, sediado no Complexo Administrativo Sudoeste - SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Módulo B, Bloco C - Subsolo - Brasília/DF, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/11/2018

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 443033

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para a eventual aquisição de computadores de mesa(desktop), computadores portáteis(notebook) e monitores de vídeo com suporte e garantia on-site do fabricante por 60(sessenta) meses, conforme estabelecido no edital termo de referência e seus anexos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo e a constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Computador de mesa (desktop) - Tipo 1	Unidade	534
2	Computador de mesa (desktop) - Tipo 2	Unidade	98
3	Computador portátil (notebook)	Unidade	70
4	Monitor de vídeo - 23"	Unidade	632

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

2.2. NÃO HAVERÁ PARTICIPANTES NESTE CERTAME.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/4/2018.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação,

5.3.5. empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1.a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor UNITÁRIO DO ITEM;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

6.6.2. Marca;

6.6.3. Fabricante;

6.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.16. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

6.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.18. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.1 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.19.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.19.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.19.3 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.19.4 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).
- 8.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7174 de 2010.
- 8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREL.

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n.º 5686/2017-1ª Câmara.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante já forneceu ou fornece, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e àquele fornecido;

9.6.1.1. Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante

9.6.2. Cada atestado deverá conter o nome, cargo/função, o telefone ou e-mail de contato do(s) seu(s) emissor, datado e assinado.

9.6.3. A licitante deverá apresentar **declaração** própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagra vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais treinados e capacitados nas tecnologias objeto do fornecimento.

9.6.4. A licitante deverá apresentar a declaração de sustentabilidade ambiental conforme o modelo sugerido no **APÊNDICE VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.8.1. Somente **mediante autorização do Pregoeiro** e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@icmbio.gov.br

9.8.2. NÃO SERÁ EXIGIDO O ENVIO PELOS CORREIOS DE DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA HABILITAÇÃO (conforme prevê o Decreto nº9.094 de 17 de julho de 2017 da

Presidência da República).

9.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no momento da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de% (...) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. Será considerada extinta a garantia:

15.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15.7.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

20.3. Os valores serão liquidados em parcela única.

20.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

20.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do futuro contrato..

20.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(6 / 100)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento
- 22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. Os licitantes devem observar e, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 23.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato
- 23.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- 23.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- 23.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 23.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações prevista neste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@icmbio.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Complexo Administrativo Sudoeste; SHCSW/EQSW 103/104; Lote 01; Módulo B; Bloco C; Subsolo. Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.icmbio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Complexo Administrativo Sudoeste; SHCSW/EQSW 103/104; Lote 01; Módulo B; Bloco C; Subsolo. Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.10.2. APÊNDICE I – Termo de Compromisso;

25.10.3. APÊNDICE II - Termo de Ciência;

25.10.4. APÊNDICE III - Modelo de Ordem de Serviço;

25.10.5. APÊNDICE IV - Modelo de Proposta de Preços;

25.10.6. APÊNDICE V - Caderno de Especificações Técnicas;

25.10.7. APÊNDICE VI - Modelo de Declaração de Vistoria;

25.10.8. APÊNDICE VII - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

25.10.9. APÊNDICE VIII - Termo de Recebimento Provisório;

25.10.10. APÊNDICE IX - Termo de Recebimento Definitivo;

25.10.11. ANEXO II - Planilha de valores estimados;

25.10.12. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.10.13. ANEXO IV - Minuta de Ata do Cadastro de Reserva ;

25.10.14. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;

25.10.15. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Crimes Ambientais;

25.10.16. ANEXO VII - Declaração de Compromisso.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ LUIZ ROMA
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO
Maria Elisabete Fernandes, matrícula nº 0686166; e
Sheila Souza Thurler dos Santos, matrícula nº 2162117.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para a eventual **aquisição de computadores de mesa(desktop), computadores portáteis(notebook) e monitores de vídeo com suporte e garantia on-site do fabricante por 60(sessenta) meses**, conforme estabelecido no edital termo de referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Computador de mesa (desktop) - Tipo 1	Unidade	534	5.023,33
2	Computador de mesa (desktop) - Tipo 2	Unidade	98	5.230,83
3	Computador portátil (notebook)	Unidade	70	5.532,50
4	Monitor de vídeo - 23"	Unidade	632	816,33

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O computador de mesa (desktop) é um instrumento de trabalho essencial para o desempenho das atividades dos servidores, estagiários e colaboradores do ICMBio. Por meio desse instrumentos são desempenhadas várias atividades cujo objetivo é o cumprimento da missão institucional do ICMBio. Essas atividades são desempenhadas nas áreas finalísticas e pelas áreas meio do ICMBio, com o uso de recursos de Tecnologia da informação para acesso a aplicativos, sistemas e portais internos e externos.

2.2. Os monitores são utilizados para melhorar a eficiência dos trabalhos em sistemas e processos eletrônicos, pois permitem que o usuário possa acessar simultaneamente mais de uma tela, aumentando a sua produtividade.

2.3. Os computadores portáteis são utilizados pelos usuários que precisam realizar deslocamento durante o desempenho das atividades laborais.

2.4. Os computadores de mesa(desktop), computadores portáteis e monitores necessitam ser estimados para atender as demandas especiais, tais como: capacidade para realizar tarefas de geoprocessamento e tratamento de vídeo e imagens.

2.5. Ocorre que um grande número de computadores de mesa, computadores portáteis e monitores do ICMBio estão desatualizados ou estão em número insuficiente para atender o quantitativo de servidores, estagiários e demais colaboradores do ICMBio.

2.6. Desta forma, faz-se necessário a aquisição de novos computadores de mesa, computadores portáteis e monitores, para a atualização e ampliação do parque tecnológico do ICMBio, que são utilizados diretamente pelo usuário final para desempenho de suas atividades.

2.7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2.7.1. Esta demanda está alinhada com o plano diretor de tecnologia da informação e comunicação (PDTIC) - 2017-2018, que consta no endereço eletrônico "http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/Documents/plano_diretor_de_tecnologia_da_informacao_e_comunicacao_2017_2018.pdf". O alinhamento do objetivo estratégico consta na página 20, a necessidade prevista no PDTIC consta na página 31 e a ação do PDTIC consta na página 43 do documento PDTIC - 2017-2018.

ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO REQUISITANTE	ID	NECESSIDADE PREVISTA NO PDTIC	META/AÇÃO DO PDTIC			
OE20	Modernizar tecnologicamente o Instituto	78N	Renovação do parque tecnológico do ICMBio (computadores, notebooks, impressoras/scanners, projetor, monitor).	META		AÇÃO	
OE22	Prover e gerenciar de forma eficiente a infraestrutura			24M	Quantidade de hardware adquiridos	41A	Realizar licitação para aquisição de equipamentos
						42A	Elaborar Plano de distribuição e troca de equipamentos

2.8. RESULTADOS ESPERADOS

2.8.1. Prover os servidores, estagiários e demais colaboradores de recursos computacionais para que possam desempenhar suas funções institucionais nas áreas em que atuam.

2.8.2. Manter a satisfação e autoestima dos usuários em seus ambientes de trabalhos.

2.8.3. Prover os meios para o cumprimento da missão institucional do ICMBio.

2.8.4. Atualizar e ampliar o parque tecnológico do ICMBio.

2.9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.9.1. A solução de tecnologia da informação indicada neste planejamento e que atende as necessidades do objeto deste estudo consiste na aquisição de 4(quatro) tipos de equipamentos, a saber:

2.9.1.1. Item 1 - Computador de mesa (desktop) - tipo 1: computador para atender o cotidiano da maioria dos utilizadores do ICMBio, ou seja, atender as rotinas básicas, tais como: e-mail, edição de textos, acesso à aplicações via browser e cliente-servidor, etc.

2.9.1.2. Item 2 - Computador de mesa (desktop) - tipo 2: computador para atender o cotidiano da maioria dos utilizadores do ICMBio e, adicionalmente, oferecer capacidade computacional para os utilizadores que necessitam de tratar imagens gráficas e de geo-processamento.

2.9.1.3. Item 3 - Computador portátil (notebook): computador para atender o cotidiano da maioria dos utilizadores do ICMBio, ou seja, atender as rotinas básicas, tais como: e-mail, edição de textos, acesso à aplicações via browser e cliente-servidor. Adicionalmente, a característica de mobilidade atende à necessidade dos utilizadores que precisam de mobilidade ao mesmo tempo que utilizam a internet para realizar as tarefas relativas ao cargo que ocupam.

2.9.1.4. Item 4 - Monitor de Vídeo: Dispositivo de saída compatível com computadores de mesa (desktop) e portáteis (notebook) para suprir a necessidade de trabalho dos servidores que, para otimizar suas rotinas de trabalho, eficiência e desempenho, necessitam de uma segunda tela de trabalho conectada ao computador.

2.10. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. Todas as especificações técnicas estão descritas no **APÊNDICE V DO TERMO DE REFERÊNCIA - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

2.11. REQUISITOS DE NEGÓCIO

2.11.1. Garantir a continuidade dos serviços prestados pelo ICMBio.

2.11.2. Garantir a disponibilidade dos serviços de TI.

2.11.3. Modernizar e ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação.

2.11.4. REQUISITOS LEGAIS

2.11.5. Aplicação do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que "Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União".

2.11.6. Na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega do objeto, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2.11.7. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que "Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993", visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam equipamentos, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II, do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.

2.11.8. Cumprimento das ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, para o biênio 2017-2018, aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e divulgado no endereço eletrônico http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/Documentos/plano_diretor_de_tecnologia_da_informacao_e_comunicacao_2017_2018.pdf.

2.12. REQUISITOS TEMPORAIS

2.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.

2.13. REQUISITOS DE SEGURANÇA

2.13.1. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no ICMBio, conforme modelo apresentado no **APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE COMPROMISSO**. Da mesma forma, todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado **APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CIÊNCIA**.

2.13.2. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

2.13.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

2.13.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

2.13.5. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do **APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE COMPROMISSO**.

2.13.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

2.14. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

2.14.1. Aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.14.2. Os produtos que serão adquiridos neste certame licitatório deverão, no que couber, atender ao disposto no art. 5º, incisos III e IV.

2.14.3. Na forma do parágrafo 1º, deverá ser apresentado certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. TIPOS DOS BENS E SERVIÇOS

3.1.1. Os itens desta contratação caracterizam-se como bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e são prestados por uma grande quantidade de

fabricantes ou revendedores, equiparados em qualidade e preços, razão pelo qual a licitação deverá ser realizada na modalidade denominada Pregão, no sistema eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.3. A contratação pretendida se caracteriza como fornecimento de bens e serviços com contrato não continuado, tendo em vista que o fornecimento dos equipamentos será efetuado com prazo de entrega determinado. A garantia e suporte técnico on-site será devida durante o prazo total de 60(sessenta) meses e estará sujeito as sanções previstas em caso de descumprimento dos níveis de serviço.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de garantia e suporte técnico on-site de instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia e suporte será de forma indireta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

4.2. A Contratada será responsável pela entrega e o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço a serem alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao ICMBio, que em parceria com a Contratada, buscará a melhor solução para resolução do problema.

4.3. Todos os bens e serviços requeridos, do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão solicitados por meio do **APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ORDEM DE SERVIÇO** e disponibilizados à empresa, que coordenará os trabalhos e repassando, previamente à execução dos serviços, todas as orientações a serem seguidas.

4.4. As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica da organização que documentará o planejamento dos trabalhos, as entregas e os produtos gerados.

4.5. A CONTRATADA poderá oferecer meio eletrônico, quando aplicável, para a entrega dos produtos, como download via website. Caberá a CONTRATANTE aceitar as condições oferecidas pela CONTRATADA.

4.6. Fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de fornecimento do objeto licitado, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.

4.7. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

4.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia conforme especificado no **APÊNDICE V DO TERMO DE REFERÊNCIA - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. As demandas do ICMBio foram estimadas pela COTEC por meio do levantamento das necessidades de recursos para a execução das ações do PDTI 2017/2018, mediante a quantidade de serviços e volume de dados objeto de cópias de segurança no ambiente do ICMBio.

5.2. COMPONENTES DA LICITAÇÃO

5.3. Os componentes da licitação são os que constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Computador de mesa (desktop) - Tipo 1	Unidade	534
2	Computador de mesa (desktop) - Tipo 2	Unidade	98
3	Computador portátil (notebook)	Unidade	70
4	Monitor de vídeo - 23"	Unidade	632

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Todos os bens e/ou serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pelo ICMBio.

6.2. O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no item NÍVEIS DE SERVIÇO.

6.3. Durante o fornecimento dos bens e/ou serviços os Fiscais Técnicos verificarão a atuação dos profissionais da CONTRATADA quanto ao cumprimento dos roteiros, procedimentos e manuais operacionais, além do cumprimento das normas de segurança da informação do ICMBio.

6.4. AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

6.4.1. A contratada fornecerá, por meio eletrônico ou de ligação telefônica gratuita, recurso para acionamento da garantia e suporte técnico on-site, que possibilite abertura de chamados e o esclarecimento de dúvidas durante todo o período de garantia dos equipamentos adquiridos.

6.4.2. Os níveis de serviço abaixo estipulam os critérios mínimos para o primeiro atendimento e para a solução de problemas nos equipamentos durante a vigência da garantia e do suporte técnico on-site. Para contabilização das horas de atendimento, serão considerados apenas os dias e horas úteis. Para fins deste item considera-se dias e horas úteis o horário compreendido das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto os feriados.

TEMPO PARA ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO PROBLEMA	
Tempo para o primeiro atendimento	12 (doze) horas
Tempo para solução do problema (com ou sem troca de peças ou substituição completa do equipamento)	40 (quarenta) horas

6.4.2.1. Para fins de facilitar a compreensão pelos licitantes apresenta-se o seguinte exemplo: abertura de chamado para reparo em um computador de mesa (desktop) que não está ligando em 02/01/2018 às 17:00h.

I - O tempo máximo para o primeiro atendimento será contabilizado conforme a tabela abaixo e deverá ser realizado até o dia 04/01/2018, às 09:00h.

Dia Semana	Data/hora de início da contabilização por dia	Data/hora de fim da contabilização por dia	Horas contabilizadas no dia
Terça	02/01/2018 17:00	02/01/2018 18:00	1
Quarta	03/01/2018 08:00	03/01/2018 18:00	10
Quinta	04/01/2018 08:00	04/01/2018 09:00	1

II - O tempo máximo para a solução do problema será contabilizado conforme a tabela abaixo e deverá ser realizado até o dia 06/01/2018, às 17:00h.

Dia da Semana	Data/hora de início da contabilização por dia	Data/hora de fim da contabilização por dia	Horas contabilizadas no dia
------------------	--	---	--------------------------------

Terça	02/01/2018 17:00	02/01/2018 18:00	1
Quarta	03/01/2018 08:00	03/01/2018 18:00	10
Quinta	04/01/2018 08:00	04/01/2018 18:00	10
Sexta	05/01/2018 08:00	05/01/2018 18:00	10
Segunda	06/01/2018 08:00	06/01/2018 17:00	9

6.4.3 As sanções e glosas por descumprimento do nível de serviço seguirá o disposto na tabela abaixo:

SANÇÕES E GLOSAS	
Atraso de até 3 horas para o atendimento inicial	Aceito
Atraso superior a 3 horas e até 6 horas para o atendimento inicial	Advertência
Atraso superior a 6 horas para o atendimento inicial	Advertência e glosa/multa de 0,5% por hora útil de atraso sobre o valor do equipamento objeto do chamado, limitado ao valor percentual máximo de 12% sobre o valor do equipamento.
Atraso de até 8 horas para a solução do problema	Aceito
Atraso superior a 8 horas e até 24 horas para a solução do problema	Advertência
Atraso superior a 24 horas para a solução do problema	Advertência e glosa/multa de 1% por hora útil de atraso sobre o valor do equipamento objeto do chamado, limitado ao valor percentual máximo de 20% sobre o valor do equipamento.

6.4.3.1. As glosas/multas poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU ou por desconto na garantia do contrato à critério da contratante. A aplicação das glosas/multas por descumprimento de nível mínimo de serviço terá vigência durante todo o período de garantia.

6.4.4. Em todos os casos será concedido o direito de contraditório e ampla defesa à contratante antes da referida aplicação das glosas.

6.4.5. O tempo de solução de problema poderá ser suspenso, reavaliado ou aceito somente para os casos em que a contratada justificar que não de causa ao atraso e que tenha sido analisada e julgada procedente pela equipe de fiscalização do contrato.

6.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.5.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.5.2. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao ICMBio. Esse profissional fará a interação entre a CONTRATADA e o ICMBio, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

6.5.3. Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício, e-mail, ordem de serviço, chamado técnico, etc.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E LOCAL PARA A ENTREGA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A entrega dos equipamentos e a execução dos demais serviços contratados deverão ser feitos no ICMBio, localizado na EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste CEP: 70.670-350 - Brasília - DF ou em local a ser indicado pelo ICMBio.

7.2. A proponente deverá considerar em sua proposta de preços final todos os licenciamentos e insumos que por ventura sejam necessários para o pleno funcionamento da solução contratada. Todos os licenciamentos deverão ser perpétuos, ou seja, ter validade indeterminada. A licitante deverá observar os elementos presentes no **APÊNDICE V DO TERMO DE REFERÊNCIA - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e a descrição da solução que está sendo adquirida.

8. PLANO DE INSERÇÃO

8.1. REQUISITOS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Após a publicação do contrato no diário oficial da união, a CONTRATADA tem 3 (três) dias corridos para agendar a reunião de início de projeto, que tem por objetivo estabelecer cronograma de marcos para os primeiros 120 (cento e vinte) dias de execução contratual.

8.1.1.1. A reunião deve ser realizada em até 8 (oito) dias corridos após a publicação do contrato no diário oficial da união.

8.1.2. Na reunião de início de projeto será definida a estratégia para a disponibilização do equipamento idêntico para a criação da imagem a ser personalizada para réplica em fábrica, que deverá ser aprovado pelo ICMBio.

8.1.2.1. O projeto executivo deve ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

I - O ICMBio poderá aceitar integralmente ou parcialmente o documento. No caso de recusa parcial, os apontamentos devem ser feitos em até 5 (cinco) dias corridos após a sua entrega à CONTRATANTE.

8.1.2.2. Após o recebimento dos apontamentos, a CONTRATADA tem 5 (cinco) dias corridos para correção das impropriedades verificadas.

8.1.3. O projeto executivo a ser entregue deve conter, mas não exclusivamente:

8.1.3.1. A descrição detalhada dos produtos e subprodutos a serem entregues;

8.1.3.2. Prazo para a entrega dos equipamentos.

8.1.3.3. As informações dos envolvidos na execução contratual (nome, e-mail, telefone, empresa, qualificação técnica);

8.1.3.4. Níveis mínimos de serviço;

8.1.3.5. Atividades operacionais;

8.1.3.6. Dados para acionamento da garantia e suporte técnico on-site.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO

9.1 RECEBIMENTO

9.1.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

9.1.1.1. O recebimento será em 2(duas) etapas:

I - **Etapas 1:** recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a sua entrega. Nesse momento será conferida a lista de itens entregues em relação à proposta comercial da CONTRATADA e terá como pré-requisitos:

a) a entrega dos componentes de hardware dos equipamentos da solução;

b) a entrega das licenças de software da solução;

- c) a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) a validação do projeto executivo.

II - Caso sejam encontradas pendências, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para saná-las, quando novamente o ICMBio irá avaliar as condições de recebimento provisório.

III - **Etapa 2:** recebidos definitivamente, pelo ICMBio, em até 15 (quinze) dias após a sua instalação e configuração, quando também será emitido o termo de recebimento. O documento de as-built é pré-requisito para a emissão do termo de recebimento definitivo.

9.1.2. A licitante vencedora deverá informar ao ICMBio a data e a hora de entrega do serviço, objetivando o seu recebimento.

9.1.3. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

9.1.4. A entrega do equipamento, pela licitante vencedora, e o recebimento, pelo ICMBio, não implica em sua aceitação.

9.1.5. Finda a etapa de recebimento será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

9.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.2.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2.1. Os valores serão serão liquidados em parcela única.

9.2.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

9.2.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do futuro contrato.

9.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.2.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.3. DO REAJUSTE DE PREÇO

9.3.1. O valor do item 2, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.4.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.4.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.4.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.4.2.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

9.2.2.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

9.5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.6. DAS CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses para todos os itens, sem prejuízo às garantias financeira e técnica exigidas.

9.7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

9.7.1. O prazo de entrega e execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da publicação do contrato no diário oficial da união.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de entrega dos equipamentos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2028-9766.

10.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por pessoa indicada com a declaração assinada pelo representante legal. Ao término da vistoria, será emitido Declaração, conforme modelo do APÊNDICE VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA, em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante da empresa e por servidor designado pelo ICMBio.

10.3. A vistoria não é obrigatória para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso dos técnicos da LICITANTE VENCEDORA aos locais onde estão instalados os sistemas da organização de forma a facilitar a medidas necessárias à prestação do serviço.

11.2. Fornecer o espaço físico e os recursos necessários à execução dos serviços, equipamentos de informática (incluindo servidores e computadores de atendimento), software (incluindo sistema operacional e licença de banco de dados), de acordo com as especificações técnicas do projeto, suprimentos de informática, materiais, instalações, meios de comunicação e mobiliário para a equipe.

11.3. Proceder à consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, na assinatura do contrato, bem como antes de efetuar o pagamento à licitante vencedora.

11.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.5. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

11.7. Revisar e atestar, por meio do Servidor Responsável da empresa, o relatório de atendimento de acordo com os serviços realizados.

11.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.

11.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

11.12. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

11.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o ICMBio, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.
- 12.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 12.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 12.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 12.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 12.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 12.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, quando aplicável.
- 12.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 12.10. Assumir as despesas decorrentes do transporte, hospedagem e alimentação a ser executado em função do objeto do Contrato.
- 12.11. Fornecer toda a documentação necessária para a Transferência de Conhecimento.
- 12.12. Quando no ambiente do ICMBio, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 12.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do ICMBio.
- 12.14. Substituir nos casos de faltas, ausência legal, férias ou quando solicitado por escrito pelo Servidor Responsável da organização e devidamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
- 12.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 12.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 12.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços.
- 12.18. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou avarias em instalações ou sistemas, próprios ou alheios, causadas por seus funcionários ou prepostos ao ICMBio ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.19. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.20. Gerir a execução do serviço, objeto do certame, por parte da licitante vencedora, com a visão de todas as solicitações de serviços, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados nesse instrumento.
- 12.21. Responder perante ao ICMBio pela execução das solicitações de serviços.
- 12.22. Participar, a critério do ICMBio, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às solicitações de serviços em execução, em ambiente de interesse do ICMBio, com representantes do ICMBio.
- 12.23. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, ao ICMBio com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Será permitida a subcontratação de empresa certificada pelo fabricante da solução para prestação dos serviços de transferência de conhecimentos.
- 13.2. Será permitida a subcontratação do próprio fabricante, ou do distribuidor, da solução para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico.
- 13.3. O escalonamento de chamados e as ordens de serviço abertas para atendimento pelo fabricante ou distribuidor não caracterizam subcontratação e não geram ônus ao ICMBio

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do ICMBio, nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666/93, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ICMBio ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do ICMBio:
- 15.3.1. **Fiscal Técnico do Contrato** – Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- 15.3.2. **Fiscal Administrativo do Contrato** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 15.3.3. **Fiscal Requisitante do Contrato** – Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- 15.3.4. **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
- 15.4. A contratada deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto ao ICMBio:
- 15.4.1. **Preposto** - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 16.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 16.1.5. fizer declaração falsa.
- 16.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens abaixo, com as seguintes sanções:

16.3.1. advertência;

16.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ICMBio, por prazo não superior a dois anos;

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou a Ordem de Execução de Serviços, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.

16.5. Pelo atraso na execução dos serviços ou pelo não cumprimento de qualquer prazo ou requisito previsto neste Termo de Referência, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor constante da ordem de execução de serviço em atraso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

16.6. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Execução de Serviço.

16.7. Além de outras sanções previstas no contrato, podem ser aplicadas cumulativamente à CONTRATADA, garantida prévia defesa, glosas/multas na forma previstas no item de avaliação dos níveis mínimos de serviço desta contratação.

16.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobradas por Guia de Recolhimento da União - GRU.

16.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

16.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16.9. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo ICMBio, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.11. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

17.1. ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do ICMBio.

17.1.2. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação.

17.1.3. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.

18.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

18.1.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em observância ao art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18.1.2. Esta modalidade de licitação justifica-se no fato de que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar os componentes que atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

18.1.3. No que tange à modalidade da licitação – Pregão, os bens ou que tange à modalidade da licitação – Pregão, os bens e serviços demandados neste TERMO, são produtos e rotinas de natureza comum na área de informática, definidos como contínuos, essenciais e obrigatórios a qualquer estrutura tecnológica, ou seja, de características tipicamente da área de TI. Portanto, trata-se de atividades obrigatórias no ambiente de Tecnologia da Informação, comum a qualquer parque desta natureza. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário, onde se destaca:

“[Relatório]20. (...) O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto’ 21. ‘(...) Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de serem contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.”

18.1.4. Considerando que a Lei 11.077/2004 e o Decreto 3.693/2000 admitiram o uso de Pregão para bens e serviços de informática, e ainda que, na licitação do tipo “menor preço”, não interessa mais à Administração valorar a variação técnica das propostas que estejam acima dos requisitos técnicos mínimos aceitáveis e previamente fixados, permitindo considerar que todas as propostas qualificadas são tecnicamente equivalentes (mesmo valor para o adquirente), porque o excesso de qualidade técnica não é valorável; e já que o edital fixará os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, satisfazendo assim os critérios para sua definição e as recomendações do TCU que preconiza nesse sentido; justifica-se a modalidade Pregão para o referido processo de aquisição.

18.2. TIPO DA LICITAÇÃO

18.2.1. Será adotado o tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM conforme disciplinado no art. 9º do Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010.

19. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

19.2. Esta contratação enquadra-se como registro de preços no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

19.2.1. O enquadramento no inciso I, art 3º, do Decreto nº 7.892/2013, justifica-se:

19.2.1.1. Na variação da necessidade de reposição do parque computacional do ICMBio em função da variação do número de servidores públicos, modificável em face de vacâncias e provimento de cargos, alocação e desalocação de estagiários e terceirizados, que dificultam definir com plena exatidão a quantidade de equipamentos a serem adquiridos e entregues.

19.2.1.3. Na finalidade de garantir o melhor emprego do tempo de garantia para os equipamentos a serem adquiridos.

19.2.1.4. Na efetivação de pedidos de fornecimento de acordo com a capacidade de recebimento, conferência e distribuição dos equipamentos pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Setor de Controle de Bens, realizando aquisições parceladas no período de vigência da ata.

19.3. Portanto, para se obter uma ótima quantificação destes volumes e o ganho de eficiência com a contratação, indicam que a licitação e consequente contratação por meio do sistema de registro de preços permitirá a execução e pagamento na exata proporção da necessidade e capacidade de distribuição dos equipamentos.

19.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses.

20. DA INTENÇÃO E DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A divulgação da intenção de registro de preços (IRP), no portal de compras do Governo Federal será dispensada. Essa restrição justifica-se pelo fato de que este registro de preços não está

enquadrado no inciso III do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP. Além disso, em especial, para o caso da adesão tardia, o Acórdão TCU nº 311/2018-Plenário cita que, para a adesão tardia, deve-se ter lastro em estudos técnicos relacionados especificamente ao objeto e realizados preliminarmente à contratação que se almeja.

11. Tenho constatado que uma cláusula deste tipo (permitindo a adesão tardia) é inserida de forma repetida e impensada em quase todos os editais de pregões para Sistema de Registro de Preços. No mais das vezes, costuma-se alegar que sua inserção seria justificável porque traria alguma espécie de economia de escala. Todavia, trata-se invariavelmente de mera alegação genérica, sem nenhum lastro em estudos técnicos relacionados especificamente ao objeto que se deseja licitar e realizados preliminarmente à contratação que se almeja.

Trecho extraído do voto do relator no texto do Acórdão TCU nº 311/2018-Plenário.

20.2. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

21.1. Considerando que não há dependência entre os itens que compõem o objeto desta licitação, comprovou-se técnica e economicamente viável seu parcelamento. A não divisão do objeto pode comprometer a economicidade da contratação.

21.2. O parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame e traz benefícios ao erário, visto que não há relação entre os itens. Desta forma, os itens que compõem o objeto podem ser adjudicados a vários licitantes.

22. ORÇAMENTO ESTIMADO

22.1. O orçamento estimando para esta contratação é o que consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Computador de mesa (desktop) - Tipo 1	Unidade	534	5.023,33	2.682.458,22
2	Computador de mesa (desktop) - Tipo 2	Unidade	98	5.230,83	512.621,34
3	Computador portátil (notebook)	Unidade	70	5.532,50	387.275,00
4	Monitor de vídeo - 23"	Unidade	632	816,33	515.920,56
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					4.098.275,12

22.2. Desta forma, o orçamento estimado é de R\$ 4.098.273,34 (quatro milhões, noventa e oito mil duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) .

23. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

23.1. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a empresa esteja em condições de fornecer os produtos e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas.

24. REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

24.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

24.1.1. A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante já forneceu ou fornece, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e aquele fornecido.

24.1.1.1. Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

24.1.2. A licitante deverá apresentar **declaração** própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais treinados e capacitados nas tecnologias objeto do fornecimento.

24.1.3. A licitante deverá apresentar a declaração de sustentabilidade ambiental conforme o modelo sugerido no **APÊNDICE VII DO TERMO DE REFERÊNCIA- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

25. PROPOSTA DE PREÇO

25.1. Junto com a proposta de preços, **APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**, a licitante vencedora deverá enviar a seguinte documentação:

25.1.1. Modelo, Catálogo, folder, prospectos, fotos ou folhetos ilustrativos ou manual técnico manual técnico manual técnico elaborado pela fabricante ou outro documento que possibilite uma análise mais adequada sobre as características do objeto ofertado.

25.1.2. Documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante.

26.1 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

26.1. Os profissionais e prepostos da licitante vencedora não terão nenhum vínculo empregatício com o ICMBio, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. Em atendimento as regulamentações oficiais, é necessário abordar critérios de sustentabilidade conforme:

27.1.1. O Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 regulamenta o art. 3º. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

27.1.2. A instrução normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

27.2. Desta forma, vislumbra-se que:

27.2.1. Seja dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

27.2.2. Os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e;

27.2.3. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

27.2.3.1. A comprovação do disposto acima, quando solicitada, será feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio que informe que o bem fornecido cumpre com a exigência.

27.2.4. Caso solicitado e especificado pelo ICMBio, a CONTRATADA deverá recolher os materiais e embalagens descartados após a instalação do equipamento.

28. AUMENTO E SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS

28.1. No interesse da Administração, o objeto do TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

29.1. GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.

29.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

29.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante.

29.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nos. 827 e 836 do Código Civil.

29.5. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

29.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

APÊNDICE I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sediado na EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, Bairro Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.670-350, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____ de _____ 20__

De acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> <Matrícula>	<Nome> Qualificação

TESTEMUNHAS	
<Nome> Qualificação	<Nome> Qualificação

APÊNDICE II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Nº			
Objeto:			
Contratante	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio		
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Ciência,

CONTRATADA	
Funcionários	
----- <Nome> Matrícula: <Matr>	----- <Nome> Matrícula: <Matr>
----- <Nome> Matrícula: <Matr>	----- <Nome> Matrícula: <Matr>
----- <Nome> Matrícula: <Matr>	----- <Nome> Matrícula: <Matr>
----- <Nome> Matrícula: <Matr>	----- <Nome> Matrícula: <Matr>

APÊNDICE III - DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO****Identificação**

Ordem de Serviço Nº		Data de Emissão:		Emergencial:	Sim () Não ()
Área Requisitante:					
Contratada:				Contrato Nº	

1- Especificação da ordem de serviço:

ID	Descrição	Métrica	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
.....					
Valor Total Previsto da OS					

2 - Instruções complementares

--

3 - Datas e Prazos

Data do Contrato	Prazo	Data da Entrega
	60	

4 - Ciência

CONTRATANTE	
Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
----- Nome e Matrícula	----- Nome e Matrícula

tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2.2. PLACA PRINCIPAL

- 2.2.1. Possuir, no mínimo, 02(dois) slots para memória tipo DDR4-2400 MHz ou superior.
- 2.2.2. Suporte à capacidade de expansão para comportar no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM.
- 2.2.3. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória.
- 2.2.4. Capacidade de desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidade de armazenamento.
- 2.2.5. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete.
- 2.2.6. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho.
- 2.2.7. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com a memória ofertada, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho.
- 2.2.8. Controladora SATA 3 - 6 Gbps ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento.
- 2.2.9. Slots de expansão (mínimo de): 1 (um) PCI Express X16 e 1 (um) M.2 (22x80mm ou 22x42mm).
- 2.2.10. Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido.
- 2.2.11. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

2.3. BIOS

- 2.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido.
- 2.3.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play.
- 2.3.3. Lançado a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- 2.3.4. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- 2.3.5. Suportar as especificações UEFI v2.3 ou superior.
- 2.3.6. Suportar SMBIOS v2.7 ou superior (System Management BIOS).
- 2.3.7. Suportar ACPI v5.0 ou superior (Advanced Configuration and Power Interface).
- 2.3.8. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- 2.3.9. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido.
- 2.3.10. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série).
- 2.3.11. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento.

2.4. PROCESSADOR

- 2.4.1. 64 bits, compatível com x86, com memória cache de no mínimo 09 MB(L1+L2+L3), com extensões de virtualização e instruções SSE3.
- 2.4.2. Processo de fabricação deve estar vigente.
- 2.4.3. O modelo do processador ofertado deve ser da última geração disponível no mercado.
- 2.4.4. O processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions).
- 2.4.5. Deve possuir clock básico de no mínimo de 2.8 GHz; Não serão aceitos frequências de turbo max (intel), clock de max boot (AMD) ou similar para aferição do clock básico mínimo.
- 2.4.6. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

2.5. MEMÓRIA RAM

- 2.5.1. Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes. Caso sejam fornecidos dois módulos, estes deverão ser módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.
- 2.5.2. A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida.

2.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 2.6.1. Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play.
- 2.6.2. Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model).
- 2.6.3. Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.
- 2.6.4. Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitais na resolução de até 1920x1080 em ambos ou 1 (um) monitor analógico na resolução de até 1920x1080.
- 2.6.5. A controladora deverá possuir no mínimo como saídas: 1(uma) VGA e 1 (uma) saídas de vídeo padrão DVI e/ou Display Port e/ou HDMI.
- 2.6.6. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.
- 2.6.7. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor especificado no item 2.15 - Monitor de Vídeo.

2.7. INTERFACES

- 2.7.1. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autossense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software.
- 2.7.2. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade de rede.
- 2.7.3. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. Do total, mínimo de 2 (duas) do tipo USB 3.0 ou superior. Do total, opcionalmente, poderá ser fornecido 1(uma) porta usb do tipo C.
- 2.7.4. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo.
- 2.7.5. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

2.8. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 2.8.1. 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500GB (Quinhentos Gigabyte), interface tipo Serial ATA, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior.

2.9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- 2.9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior.

2.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.11. Fonte de alimentação interna e compatível ao gabinete equipamento, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de no mínimo 85%, a 50% de carga, e mínima de 80%, a 100% de carga.
- 2.12. A potência da fonte deverá ser de no máximo 350W.

2.13. GABINETE

- 2.14. Gabinete no formato Small Form Factor. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo.

2.15. Do tipo Small Form Factor exclusivo para o modelo ofertado com volume máximo de 13.500 cm³.

2.15.1. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. Do total, mínimo de 2 (duas) do tipo USB 3.0 ou superior. Do total, opcionalmente, poderá ser fornecido 1(uma) porta usb do tipo C.

2.15.2. Sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.

2.15.3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on).

2.15.4. Auto-falante, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pela placa-mãe (BIOS).

2.15.5. Forneimento do cabo de alimentação.

2.15.6. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.

2.15.7. Possuir sistema antifurto por meio de utilização de cadeado ou trava eletrônica.

2.15.8. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779, comprovado através de certificado emitido para o equipamento, devendo constar no relatório de ruído modelo de fonte igual ao ofertado no equipamento.

2.15.9. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

2.15.10. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete.

2.16. MONITOR DE VÍDEO

2.16.1. Deverão ser ofertado 1(uma) unidade de monitor por computador.

2.16.2. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores.

2.16.3. Resolução mínima de 1920x1080 pixels.

2.16.4. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,265 mm.

2.16.5. Conectores de Entrada: 1(uma) VGA e 1 (uma) padrão DVI e/ou Display Port e/ou HDMI, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop, preferencialmente, sem o uso de adaptadores. Deve possuir 1(um) cabo de conexão VGA, 1(um) cabo de conexão DVI e/ou Displayport e/ou HDMI e 1(um) cabo de alimentação elétrica.

2.16.6. Fonte de alimentação, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão.

2.16.7. Regulagem de inclinação, altura de no mínimo 10 cm, rotação e giro de tela. A solução deve estar acoplada ao monitor, não serão aceitas adaptações.

2.17. TECLADO

2.17.1. Preferencialmente com design ergonômico (curvilíneo).

2.17.2. Com ajuste de inclinação.

2.17.3. Padrão AT do tipo estendido, possuindo no mínimo 104 teclas, com teclado numérico separado das demais teclas.

2.17.4. Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".

2.17.5. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

2.17.6. Interface USB.

2.17.7. Serão aceitos teclados em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho.

2.17.8. Deve ser compatível com o sistema operacional microsoft windows 10, versão profissional 64 bits.

2.18. MOUSE

2.18.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

2.18.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

2.18.3. Resolução mínima de 800 dpi.

2.18.4. Interface USB

2.18.5. Serão aceitos mouses em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho.

2.18.6. Deve ser compatível com o sistema operacional microsoft windows 10, versão profissional 64 bits.

2.19. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

2.19.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Profissional 64 bits.

2.19.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com a imagem personalizada da Licitante replicada em fábrica. Para a criação da referida imagem, a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 20 dias corridos após a publicação do contrato no Diário Oficial da União. O equipamento para a criação da imagem deverá ser fornecido com o software e a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

2.19.3. A Contratada será responsável pela entrega dos equipamentos com a imagem padrão fornecida pelo ICMBio.

2.20. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

2.20.1. Deverá ser fornecida a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados. Essa deverá relacionar todos os centros técnicos nas capitais do país.

2.20.2. Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente.

2.20.3. Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.20.4. Deverá constar da Windows Compatible Product List, como "Certified for Microsoft Windows 10 Client Family, x64".

2.20.5. Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10, versão Profissional.

2.20.6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

2.21. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

2.21.1. A garantia e suporte técnico do fabricante será on-site e deve cobrir todos os equipamentos e componentes ofertados pelo período de 60(sessenta) meses.

2.21.2. As despesas referentes a substituição total ou parcial dos equipamentos e componentes ofertados ficam à cargo da Contratada, não gerando ônus adicionais ao ICMBio.

2.21.3. Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deve ser realizado das 8 às 18 horas, nos dias úteis.

2.21.4. O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante.

2.21.5. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível de 08h às 18h no dias úteis e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada.

2.21.6. A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 15 (quinze dias) corridos, a contar da entrega provisória dos equipamentos. O Termo de recebimento definitivo será emitido apenas após a entrega do certificado de garantia

2.21.7. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias.

2.21.8. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

2.21.9. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá cobrir toda manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante.

3. ITEM 2: COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) - TIPO II

3.1. DESEMPENHO

3.1.1. A configuração proposta deve comprovar desempenho mínimo conforme lista de processadores no link "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php".

3.1.2. O índice de pontuação para o processador a ser fornecido deve ser de, no mínimo, de 14.516 para o PassMark - CPU Mark.

3.1.3. Deve possuir memória cache de no mínimo 12MB, admitindo-se o cache combinado(L1+L2+L3).

3.1.4. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

3.1.5. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

3.2. PLACA PRINCIPAL

3.2.1. Possuir, no mínimo, 02(dois) slots para memória tipo DDR4-2400 MHz ou superior.

3.2.2. Suporte à capacidade de expansão para comportar no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM.

3.2.3. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória.

3.2.4. Capacidade de desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidade de armazenamento.

3.2.5. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete.

3.2.6. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O.

3.2.7. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho.

3.2.8. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com a memória ofertada, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho.

3.2.9. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com a placa gráfica ofertada, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho.

3.2.10. Controladora SATA 3 - 6 Gbps ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento.

3.2.11. Slots de expansão (mínimo de): 1 (um) PCI Express e 1 (um) M.2 (22x80mm ou 22x42mm).

3.2.12. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrada para criptografia.

3.2.13. Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

3.2.14. Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido.

3.3. BIOS

3.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido.

3.3.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play.

3.3.3. Lançado a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante

3.3.4. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

3.3.5. Suportar as especificações UEFI v2.3 ou superior.

3.3.6. Suportar SMBIOS v2.7 ou superior (System Management BIOS).

3.3.7. Suportar ACPI v5.0 ou superior (Advanced Configuration and Power Interface).

3.3.8. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

3.3.9. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido.

3.3.10. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série).

3.3.11. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento.

3.4. PROCESSADOR

3.4.1. 64 bits, compatível com x86, com memória cache de no mínimo 12 MB(L1+L2+L3), com extensões de virtualização e instruções SSE3.

3.4.2. Processo de fabricação deve estar vigente.

3.4.3. O modelo do processador ofertado deve ser da última geração disponível no mercado.

3.4.4. O processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions).

3.4.5. Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.2 GHz; Não serão aceitos frequências de turbo max (intel), clock de max boot (AMD) ou similar para aferição do clock básico mínimo.

3.4.6. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

3.5. MEMÓRIA RAM

3.5.1. Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes. Caso sejam fornecidos dois módulos, estes deverão ser módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.

3.5.2. A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida.

3.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

3.6.1. A configuração proposta deve comprovar desempenho mínimo conforme lista de controladoras de vídeo no link "https://www.videocardbenchmark.net/high_end_gpus.html".

3.6.2. Controladora gráfica com GPU Ativo no padrão Off-Board PCI Express 3.0 8x não integrada à placa mãe, com no mínimo 4GB GDDR5 de memória dedicada.

3.6.3. Possuir suporte a tecnologia 3D.

3.6.4. Possuir compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 3.0 ou superior.

3.6.5. Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitais na resolução de até 2560x1600 em ambos ou 1 (um) monitor analógico na resolução de até 1920x1080.

3.6.6. A controladora deverá possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo padrão DVI e/ou Display Port e/ou HDMI, obrigatoriamente compatível com o monitor ofertado.

3.6.7. No intuito de garantir total compatibilidade da controladora gráfica ofertada, a mesma deverá estar listada na documentação oficial (datasheet ou manual) do equipamento como "homologada".

3.6.8. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

3.7. INTERFACES

3.7.1. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software.

3.7.2. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade de rede.

3.7.3. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. Do total, mínimo de 2 (duas) do tipo USB 3.0 ou superior. Do total, opcionalmente, poderá ser fornecido 1(uma) porta usb do tipo C.

3.7.4. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo.

3.7.5. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

3.8. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

3.8.1. 1 (uma) Unidade de armazenamento interna de capacidade de no mínimo 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes), do tipo SSD (Solid-State-Drive) para o Sistema Operacional com interface SATA 3.0 6 Gb/s.

3.8.2. 1 (uma) Unidade de disco rígido secundária interna de capacidade de armazenamento de 2TB (dois Terabyte), interface tipo Serial ATA, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior.

3.9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

3.9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior.

3.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.11. Fonte de alimentação interna e compatível ao gabinete equipamento, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de no mínimo 85%, a 50% de carga, e mínima de 80%, a 100% de carga.

3.12. A potência da fonte deverá ser de no máximo 400W.

3.13. GABINETE

3.13.1. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. Do total, mínimo de 2 (duas) do tipo USB 3.0 ou superior. Do total, opcionalmente, poderá ser fornecido 1(uma) porta usb do tipo C.

3.13.2. Sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.

3.13.3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on).

3.13.4. Auto-falante, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pela placa-mãe (BIOS).

3.13.5. Fornecimento do cabo de alimentação.

3.13.6. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.

3.13.7. Possuir sistema antifurto por meio de utilização trava eletrônica.

3.13.8. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779, comprovado através de certificado emitido para o equipamento, devendo constar no relatório de ruído modelo de fonte igual ao ofertado no equipamento.

3.13.9. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

3.13.10. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete.

3.14. MONITOR DE VÍDEO

3.14.1. Deverão ser ofertado 1(uma) unidade de monitor por computador.

3.14.2. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores.

3.14.3. Resolução mínima de 1920x1080 pixels.

3.14.4. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,265 mm.

3.14.5. Conectores de Entrada: 2(duas) padrão DVI e/ou Display Port e/ou HDMI, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop, preferencialmente, sem o uso de adaptadores. Deve possuir 1(um) cabo de conexão DVI e/ou Displayport e/ou HDMI e 1(um) cabo de alimentação elétrica.

3.14.6. Fonte de alimentação, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão.

3.14.7. Regulagem de inclinação, altura de no mínimo 10 cm, rotação e giro de tela. A solução deve estar acoplada ao monitor, não serão aceitas adaptações;

3.15. TECLADO

3.15.1. Preferencialmente com design ergonômico (curvilíneo).

3.15.2. Com ajuste de inclinação.

3.15.3. Padrão AT do tipo estendido, possuindo no mínimo 104 teclas, com teclado numérico separado das demais teclas.

3.15.4. Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".

3.15.5. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

3.15.6. Interface USB.

3.15.7. Serão aceitos teclados em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho.

3.16. MOUSE

3.16.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

3.16.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass Laser (glaser);

3.16.3. Resolução mínima de 800 dpi;

3.16.4. Interface USB;

3.16.5. Serão aceitos mouses em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho.

3.17. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

3.17.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits.

3.17.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com a imagem personalizada da Licitante replicada em fábrica. Para a criação da referida imagem, a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 20 dias corridos após a publicação do contrato no Diário Oficial da União. O equipamento para a criação da imagem deverá ser fornecido com o software e a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

3.17.3. A Contratada será responsável pela entrega dos equipamentos com a imagem padrão fornecida pelo ICMBio.

3.18. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

3.18.1. Deverá ser fornecida a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados. Essa deverá relacionar todos os centros técnicos nas capitais do país.

3.18.2. Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente.

3.18.3. Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

3.18.4. Deverá constar da Windows Compatible Product List, como "Certified for Microsoft Windows 10 Client Family, x64".

3.18.5. Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10, versão Professional.

3.18.6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

3.19. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

3.19.1. A garantia e suporte técnico do fabricante será on-site e deve cobrir todos os equipamentos e componentes ofertados pelo período de 60(sessenta) meses.

- 3.19.2.** As despesas referentes a substituição total ou parcial dos equipamentos e componentes ofertados ficam à cargo da Contratada, não gerando ônus adicionais ao ICMBio.
- 3.19.3.** Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deve ser realizado das 8 às 18 horas, nos dias úteis.
- 3.19.4.** O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante.
- 3.19.5.** Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível de 08h às 18h nos dias úteis e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada.
- 3.19.6.** A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 15 (quinze dias) corridos, a contar da entrega provisória dos equipamentos. O Termo de recebimento definitivo será emitido apenas após a entrega do certificado de garantia.
- 3.19.7.** O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias.
- 3.19.8.** Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- 3.19.9.** O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá cobrir toda manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante.

4. ITEM 3: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)

4.1. DESEMPENHO

- 4.1.1.** A configuração proposta deve comprovar desempenho mínimo conforme lista de processadores no link "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php".
- 4.1.2.** O índice de pontuação para o processador a ser fornecido deve ser de, no mínimo, de 7.678 para o PassMark - CPU Mark.
- 4.1.3.** Deve possuir memória cache de no mínimo 6(seis)MB, admitindo-se o cache combinado(L1+L2+L3).
- 4.1.4.** O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores.
- 4.1.5.** Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

4.2. PLACA PRINCIPAL

- 4.2.1.** Possuir, no mínimo, 02(dois) slots para memória tipo DDR4-2400 MHz ou superior.
- 4.2.2.** Suporte à capacidade de expansão para comportar no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM.
- 4.2.3.** Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória.
- 4.2.4.** Capacidade de desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidade de armazenamento.
- 4.2.5.** A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho.
- 4.2.6.** A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com a memória ofertada, garantindo o funcionamento da mesma durante a garantia da estação de trabalho.
- 4.2.7.** Controladora SATA 3 - 6 Gbps ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento.
- 4.2.8.** Ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- 4.2.9.** Suporte a ACPI 5.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
- 4.2.10.** Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.
- 4.2.11.** Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido.

4.3. BIOS

- 4.3.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido.
- 4.3.2.** Lançado a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- 4.3.3.** Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- 4.3.4.** Suportar as especificações UEFI v2.3 ou superior.
- 4.3.5.** Suportar SMBIOS v2.7 ou superior (System Management BIOS).
- 4.3.6.** Suportar ACPI v5.0 ou superior (Advanced Configuration and Power Interface).
- 4.3.7.** Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- 4.3.8.** Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido.
- 4.3.9.** Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série).
- 4.3.10.** Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento

4.4. PROCESSADOR

- 4.4.1.** 64 bits, compatível com x86, com memória cache de no mínimo 06 MB(L1+L2+L3), com extensões de virtualização e instruções SSE3.
- 4.4.2.** Processo de fabricação deve estar vigente.
- 4.4.3.** O modelo do processador ofertado deve ser da última geração disponível no mercado.
- 4.4.4.** O processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions).
- 4.4.5.** Deve possuir clock básico de no mínimo de 2.30 GHz; Não serão aceitos frequências de turbo max (intel), clock de max boot (AMD) ou similar para aferição do clock básico mínimo.
- 4.4.6.** Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

4.5. MEMÓRIA RAM

- 4.5.1.** Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.
- 4.5.2.** A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida.

4.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 4.6.1.** Compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores, profundidade de cores de 32 bits, compatível com DirectX 12 ou superior, e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.
- 4.6.2.** Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores na resolução de até 1920x1080.
- 4.6.3.** Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.
- 4.6.4.** Com no mínimo um conector digital HDMI 1.4 e no mínimo um conector VGA analógico, para conexão de monitores externos. Caso o equipamento ofertado não possua, deverá ser fornecido adaptador.

4.7. INTERFACES

- 4.7.1.** Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autossense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software.
- 4.7.2.** Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade de rede.
- 4.7.3.** Interface de rede wireless nativa e integrada ao Notebook no padrão 802.11 a/b/g/n e ac em slot padrão PCI-Express minicard, PC Card, ou M2, com antena wi-fi (Dual-Band) integrada, deverá possuir botão exclusivo ou teclas de função de liga/desliga do modulo WIFI não sendo aceita soluções através de software, a placa de rede deverá ser certificada e homologada pela Anatel.

- 4.7.4. Interface Bluetooth v4.0 ou superior nativa e integrada ao Notebook, e certificada e homologada pela Anatel.
- 4.7.5. Leitor de cartões de memória nativo e integrado ao Notebook, com suporte à cartões SD (Secure Digital) e SDHC (Secure Digital High Capacity).
- 4.7.6. Leitor de impressão digital nativo e integrado ao gabinete do Notebook, com software necessário para utilização da função.
- 4.7.7. No mínimo 3 (três) interfaces USB, sendo mínimo de 1 (uma) do tipo USB 3.0 ou superior e podendo ter 1(uma) interface usb do tipo C.
- 4.7.8. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo.
- 4.7.9. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

4.8. ÁUDIO

- 4.8.1. Som estéreo com dois alto falantes nativos e integrados ao Notebook, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete.
- 4.8.2. Interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas. Deverá possuir recurso sendo possível ativar e desativar que reduz a captação de ruídos do ambiente.
- 4.8.3. Microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos.

4.9. CÂMERA

- 4.9.1. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior.

4.10. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 4.11. Unidade de armazenamento interna de capacidade de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes), do tipo SSD (Solid-State-Drive), com interface M2.
- 4.11.1. 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB (dois Terabyte), interface tipo Serial ATA, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior.
- 4.11.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

4.12. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- 4.12.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior.

4.13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.14. Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo.
- 4.15. Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático, com no mínimo 42Whr e autonomia mínima de 8 horas (tempo de descarga), e capacidade de recarga de 50% da bateria em um período de 1 hora.
- 4.16. Bateria de grande autonomia necessária para uso do equipamento em atividades externas, em lugares remotos e sem energia elétrica, e atividades externas de Longa duração.

4.17. GABINETE

- 4.17.1. Peso líquido máximo de 2,5 Kg, com bateria e HD instalados.
- 4.17.2. A bateria não poderá possuir partes sobresalente às medidas do gabinete.
- 4.17.3. Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.
- 4.17.4. Na cor preta, cinza, prata ou grafite.
- 4.17.5. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado.
- 4.17.6. Entrada para trava de segurança.
- 4.17.7. Deve acompanhar mala ou mochila para acondicionamento e transporte.

4.18. TELA

- 4.18.1. Tela LED com dimensão de no mínimo 14" e no máximo a 14,6" polegadas na diagonal, com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a mesma resistência.
- 4.18.2. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- 4.18.3. Padrão "Plug & Play" e resolução nativa HD ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores para iluminação CCFL e no mínimo 262 mil cores iluminação LED.
- 4.18.4. Resolução em FULL HD 1920x1080 pixels.
- 4.18.5. Controle de brilho.
- 4.18.6. Formato widescreen (16:9).
- 4.18.7. Possibilidade de regulação de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

4.19. TECLADO INTEGRADO

- 4.19.1. Teclado full-size retro iluminado, compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç".
- 4.19.2. Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- 4.19.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 4.19.4. Com proteção contra derramamento de líquido.

4.20. MOUSE INTEGRADO

- 4.21. Dispositivo apontador do tipo Touchpad e Track Point ou Point Stick, com dois botões além de função de rolagem.

4.22. MOUSE EXTERNO

- 4.22.1. Pode ser com fio ou sem fio.
- 4.22.2. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
- 4.22.3. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser).
- 4.22.4. Resolução mínima de 800 dpi.
- 4.22.5. Interface USB.
- 4.22.6. Serão aceitos mouses em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho.

4.23. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 4.23.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits.
- 4.23.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com a imagem personalizada da Licitante replicada em fábrica. Para a criação da referida imagem, a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 20 dias corridos após a publicação do contrato no Diário Oficial da União. O equipamento para a criação da imagem deverá ser fornecido com o software e a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.
- 4.23.3. A Contratada será responsável pela entrega dos equipamentos com a imagem padrão fornecida pelo ICMBio.

4.24. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

- 4.24.1. Deverá ser fornecida a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados. Essa deverá relacionar todos os centros técnicos nas capitais do país.
- 4.24.2. Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente.
- 4.24.3. Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil

polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.24.4. Deverá constar da Windows Compatible Product List, como "Certified for Microsoft Windows 10 Client Family, x64".

4.24.5. Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10, versão Professional.

4.24.6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

4.25. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

4.25.1. A garantia e suporte técnico do fabricante será on-site e deve cobrir todos os equipamentos e componentes ofertados pelo período de 60(sessenta) meses.

4.25.2. As despesas referentes a substituição total ou parcial dos equipamentos e componentes ofertados ficam à cargo da Contratada, não gerando ônus adicionais ao ICMBio.

4.25.3. Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deve ser realizado das 8 às 18 horas, nos dias úteis.

4.25.4. O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante.

4.25.5. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível de 08h às 18h no dias úteis e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada.

4.25.6. A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 15 (quinze dias) corridos, a contar da entrega provisória dos equipamentos. O Termo de recebimento definitivo será emitido apenas após a entrega do certificado de garantia.

4.25.7. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias.

4.25.8. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

4.25.9. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá cobrir toda manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante.

5. ITEM 4: MONITOR DE VÍDEO 23"

5.1. CARACTERÍSTICAS

5.1.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores.

5.1.2. Resolução mínima de 1920x1080 pixels.

5.1.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,265 mm.

5.1.4. Conectores de Entrada: 1(uma) VGA e 1 (uma) padrão DVI e/ou Display Port e/ou HDMI, preferencialmente, sem o uso de adaptadores. Deve possuir 1(um) cabo de conexão VGA, 1(um) cabo de conexão DVI e/ou Displayport e/ou HDMI e 1(um) cabo de alimentação elétrica. A critério de compatibilidade com o equipamento no qual o monitor será ligado, na emissão da ordem de serviço para fornecimento, o contratante poderá escolher ou distribuir a conectividade entre as tecnologia DVI, Displayport, HDMI, especificando o quantitativo por tipo de cabo a fornecido.

5.1.5. Fonte de alimentação, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão.

5.1.6. Regulagem de inclinação, altura de no mínimo 10 cm, rotação e giro de tela. A solução deve estar acoplada ao monitor, não serão aceitas adaptações.

5.2. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

5.2.1. A garantia e suporte técnico do fabricante será on-site e deve cobrir todos os equipamentos e componentes ofertados pelo período de 60(sessenta) meses.

5.2.2. As despesas referentes a substituição total ou parcial dos equipamentos e componentes ofertados ficam à cargo da Contratada, não gerando ônus adicionais ao ICMBio.

5.2.3. Durante o período da garantia o atendimento para falhas de hardware deve ser realizado das 8 às 18 horas, nos dias úteis.

5.2.4. O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante.

5.2.5. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível de 08h às 18h no dias úteis e ser procedido conforme exigências constantes no Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada.

5.2.6. A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 15 (quinze dias) corridos, a contar da entrega provisória dos equipamentos. O Termo de recebimento definitivo será emitido apenas após a entrega do certificado de garantia.

5.2.7. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias.

5.2.8. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

5.2.9. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá cobrir toda manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante.

APÊNDICE VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Ref.: Pregão nº _____/2018

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do ICMBio em Brasília e vistoriei o ambiente computacional do INSTITUTO, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Atenciosamente,

Local e Data:

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO

(cargo do signatário com iniciais em maiúsculas da empresa)

APÊNDICE VII DO TERMO DE REFERÊNCIA**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(em papel personalizado da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade XXXXXXX nº XX/2018, instaurado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito pra habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes na Instrução Normativa nº 3, de 28 de fevereiro de 2014, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

APÊNDICE VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****Identificação**

CONTRATO		Nº DA ORDEM DE SERVIÇO:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

De acordo

ÁREA/FISCAL TÉCNICO	CONTRATADA/PREPOSTO
<Nome> Matrícula: <Matr>	<Nome> Matrícula: <Matr>

_____ de _____ de 20_____

APÊNDICE IX DO TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****Identificação**

CONTRATO		Nº DA ORDEM DE SERVIÇO:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De acordo

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO
<Nome> Matrícula: <Matr>	<Nome> <Qualificação>

..... de de 20.....

ANEXO II

PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Computador de mesa (desktop) - Tipo 1	Unidade	534	5.023,33	2.682.458,22
2	Computador de mesa (desktop) - Tipo 2	Unidade	98	5.230,83	512.621,34
3	Computador portátil (notebook)	Unidade	70	5.532,50	387.275,00
4	Monitor de vídeo - 23"	Unidade	632	816,33	515.920,56
VALOR TOTAL					4.098.275,12

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o território nacional, inscrito no CNPJ sob o nº 08.829.974/0002-75, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Administração e Logística, Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1041735083, expedida pela SJS/RS e do CPF nº 552.228.890/68, nomeada pela Portaria nº 1.469, de 13/07/2016, publicada no D.O.U. de 14/07/2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens diversos, SOB DEMANDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo "I" do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DO CADASTRO DE RESERVA

A União, por intermédio do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o território nacional, inscrito no CNPJ sob o nº 08.829.974/0002-75, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Administração e Logística, Senhora SILVANA CANUTO MEDEIROS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1041735083, expedida pela SJS/RS e do CPF nº 552.228.890/68, nomeada pela Portaria nº 1.469, de 13/07/2016, publicada no D.O.U. de 14/07/2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens diversos, SOB DEMANDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência. Anexo "I" do edital de Pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CADASTRO DE RESERVA

2.1. Registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº **08.829.974/0002-75**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**, portador do RG nº 218556517 - SSP/SP e do CPF nº 178.946.228-26, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 638 da Casa Civil da Presidência da República, de 14 de junho de 2018, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº _____**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 02070.005423/2018-55**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de computadores de mesa (*desktop*), computadores portáteis (*notebook*) e monitores de vídeo com suporte e garantia *on-site* do fabricante por 60 (sessenta) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Computador de mesa (desktop) - Tipo 1	Unidade	534		
2	Computador de mesa (desktop) - Tipo 2	Unidade	98		
3	Computador portátil (notebook)	Unidade	70		
4	Monitor de vídeo - 23"	Unidade	632		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo às garantias financeira e técnica exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas em seu art. 80, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme a Portaria nº 56, de 27 de maio de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS**

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Telefone:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(Papel Timbrado da Empresa)

Sublinhamos a importância de um processo licitatório livre, justo e baseado na competição, e que exclua abusos. Neste sentido, até o presente a nossa empresa não aceitou nem ofereceu nem concedeu a nenhum funcionário público nem a outras pessoas, direta ou indiretamente, nenhuma vantagem inadmissível em relação com a proposta por ela apresentada, nem vai oferecer ou conceder ou aceitar tais vantagens ou condições no processo licitatório atual nem na subsequente execução do contrato caso este lhe seja adjudicado. Afirmamos, ainda, que não existe qualquer conflito de interesses da natureza descrita nas Normas pertinentes.

Sublinhamos, também, a importância de respeitar as normas ambientais e sociais na execução do projeto. Nossa empresa compromete-se a respeitar o direito do trabalho aplicável e as normas fundamentais de trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) bem como os padrões nacionais e internacionais aplicáveis na área da proteção do meio ambiente e da saúde e segurança no trabalho.

Informaremos os nossos funcionários e funcionárias sobre as suas responsabilidades a este respeito e suas obrigações de cumprir o presente Compromisso e de cumprir as leis da República Federativa do Brasil.

Outrossim, afirmamos que nossa empresa/todos os membros do consórcio não consta/constam nem na lista de sanções das Nações Unidas nem da EU nem do governo federal alemão, nem em outra lista de sanções, e asseveramos que nossa empresa/todos os membros do consórcio comunicará/comunicarão tal fato à contratante e ao KfW sem demora caso ele aconteça em um momento posterior.

Reconhecemos que no caso de adição de nossa empresa (ou de adição de um membro do consórcio) a uma lista de sanções juridicamente vinculatória para a contratante e/ou o KfW, a Contratante terá o direito de excluir nossa empresa/o consórcio do procedimento licitatório e, no caso de contratação, terá o direito de rescindir o contrato imediatamente caso as afirmações feitas na Declaração de Compromisso tenham sido objetivamente falsas ou a razão para a exclusão ocorra em um momento posterior à emissão da Declaração de Compromisso.

.....
(local) e (Data)

.....
(Nome da empresa)

.....
(Assinatura(s))



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Roma, Pregoeiro(a)**, em 31/10/2018, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4100543** e o código CRC **B2E9F877**.